EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

6016.2022/0004035-1

ALTERA OS ARTIGOS 4º E 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO UNIFORME ESCOLAR PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 4º e 6º da Instrução Normativa SME nº 49, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º O art. 4º da IN SME nº 49, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os beneficiários serão os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da RME, conforme segue:

I - Nos Centros de Educação Infantil - CEI, exclusivamente, para as crianças das turmas de Infantil;

II - Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI, exclusivamente, para as crianças das turmas de Infantil;

III - Nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, para todas as crianças e, se houver, do Mini-Grupo II;

IV - Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs, para os estudantes do Ensino Fundamental;

V - Nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBSs para os estudantes do Ensino Fundamental e, se houver, da Educação Infantil.

Art. 3º O art. 6º da IN SME nº 49, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O custo básico do kit de uniformes é de R$ 453,79.

Parágrafo único. Os estudantes beneficiários, por meio de seu responsável legal, receberão o auxílio uniforme escolar no valor de R$ 453,79."

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

6016.2022/0004159-5

ALTERA O ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores constantes nos itens do artigo 6º da Instrução Normativa SME nº 57, de 2020, conforme segue:

O custo básico dos kits de materiais escolares:

a) Educação Infantil – Berçário I e II: R$ 39,72;

b) Educação Infantil – Mini-grupo I e II: R$ 92,60;

c) Educação Infantil – Infantil: R$ 143,06;

d) Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização: R$ 158,74;

e) Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar: R$ 200,38;

f) Ensino Fundamental – Ciclo Autoral: R$ 150,82;

g) Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos: 135,37;

h) Centro de Estudos de Línguas Paulistano: R$ 115,01.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

6016.2022/0004659-7

Processo SEI nº 6016.2022/0004048-3 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA - Baixa por Enquadramento de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento Decreto nº 53.484/2012 alterado pelo Decreto 56.214/2015, Decreto 59.822/2020 e Portaria SF n.º 339/2021, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados nas Planilhas juntadas como Doc. SEI nº 057516141 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2019/0071127-7

PORTARIA Nº 11 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da EMEI MARCIANO VASQUES PEREIRA, PROFº, no que tange Relatores e Servidores em Estágio Probatório, em Portaria nº 377, de 08/11/2019, publicada no DOC de 14/11/2019, pág. 46 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores:

RF/VC	Relator	
813.046.9/1	Daniele Valente	
RF/VC	Servidor Ingressante	Data de Ingresso
785.344.1/3	Viviane Castro Ferreira Da Silva	13/08/2018

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 377/2019

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

Processo SEI nº 6016.2022/0001599-3 - CEI Professor Celso Daniel - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 057132071 e 057132278, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 057132198 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0000075-9 - EMEF BRIGADEIRO CORREIA DE MELLO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 056980583 com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 056980683 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0127046-4 - Emei Professora Neyl Gomes Martin - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 056143121 e 056143895, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 056143303 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/012631-1 - CEI MONTE CARMELO III Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 055556425 e 055556633, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 055556535 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

PORTARIA Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

6016.2022/0004689-9

A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA DRE GUAIANASES, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último;

Suzimeire Ferreira dos Santos Silva	RF 793,.309.6/1
Uyara Vieira Costa de Andrade	RF 771.612.5/1
Teresa Cristina Gomes	RF 695.298.4/1
Ivan Oliveira Moutinho	RF 660.276.2/1
Karina Gonçalves Santos	RF 826.303.5/1

Art. 2° A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A nº 6016.2022/0004689-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte dias);

Art. 3° Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

6016.2021/0042480-8

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0042480-8 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil e Berçário Sininho, localizada na Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 77, Jardim Bonfiglioli, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil e Berçário Sininho ME, CNPJ: 27.002.944/0002-35, com a finalidade de atender crianças de 03(três) meses a 2 (dois) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de 2 anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME Nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Educacional da escola de Educação Infantil e Berçário Sininho localizada na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, n.º 77, Jardim Bonfiglioli, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil e Berçário Sininho ME, CNPJ: 27.002.944/0002-35, autorizada pela Portaria nº 22, de 19/01/2022, SEI 6016.2021/0042480-8.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0004971-5

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência de instituição privada de Educação Infantil, que mantém outra etapa da Educação Básica, nas condições que especifica, da Diretoria Regional de Educação Butantã / SME para a Diretoria de Ensino da Região Centro- Oeste/SEE.

A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06, expede a presente Portaria:

Art. 1º A Instituição Privada de Educação Infantil Escola Maple Bear Morumbi Paineiras, localizada na Pça Lions Club Morumbi, nº 5041, Morumbi, com autorização de funcionamento concedida pela Portaria nº 56, de 10/09/2019, DOC de 12/09/2019, fica transferida da Diretoria Regional de Educação Butantã /SME para a Diretoria de Ensino da Região Centro--Oeste/SEE, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1260, Bairro: Campos Elíseos.

Art. 2º A documentação relativa à instituição supramencionada, ora sob a responsabilidade da Diretoria Regional de Educação Butantã, do Sistema Municipal de Ensino, deverá ser oficialmente transferida para a respectiva Diretoria de Ensino do Sistema Estadual, mediante guia de remessa dentro do prazo previsto na Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06.

Art. 3º A Portaria de Autorização de Funcionamento e demais atos oficiais expedidos manterão sua eficácia, visando à eficiência administrativa na continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2022/0003821-7

PORTARIA Nº 03/22, DE 19/01/2022, DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

A Diretora Regional de Educação da DRE SÃO MATEUS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, DE 19/05/17 e pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019 do que consta no Processo SEI nº 6016.2019/0004010-0, 6016.2022/0003821-7,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16,

RESOLVE:

Art.1º- INSTITUTO JOSE PAULO DAS NEVES, CNPJ nº 02.150.604/0001-40, com sede nesta capital à Av. Francisco de Santa Maria, nº 467, Parque Colonial, São Paulo, SP, CEP 03.966-000, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação São Mateus.

Parágrafo único: A referida organização foi objeto de credenciamento anterior concedido pela Portaria nº 002, DOC 31/01/2019.

Art.2º- O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços na área da educação.

Art.3º-Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Mateus emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor;

Art.4º-O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art.5º-O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I)não mantidas as condições do credenciamento;

II)comprovada irregularidade na documentação;

III)a Organização parceira for denunciada por inadimplência;

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2022/0000253-4

Credenciamento de estabelecimentos hoteleiros, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de hospedagem diária de pessoas em situação de rua.

À vista dos elementos trazidos ao presente processo, em especial as informações trazidas por SMADS/CAF, SMADS/GSUAS/CPE e SMADS/COJUR, cujos fundamentos acolho e adoto como razão de decidir, com arrimo em especial nas normas contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal n. 17.340/2020, Portaria SMADS 15/2020, AUTORIZO a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Edital n. 001/SMADS/2022, cujo objeto consiste no credenciamento de Estabelecimentos Hoteleiros inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de hospedagem diária para pessoas em situação de rua, nos termos da minuta de edital (057611033).

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM INTERNA

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

1. Convocar os servidores públicos municipais abaixo para participarem do curso GESTÃO DE PROJETOS (EAD), ministrado pela empresa FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, no período de 08 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022, às terças e quintas-feiras, das 18h30 às 22h30:

- GABRIEL HERVILHA LIGERO, RF 881.018-4:
- GUILHERME HERVILHA LIGERO, RF: 881.019-2;
- LETÍCIA MARQUES FIRMINO, RF: 878.470-1;

2. Aos servidores indicados no item 1 será concedido dedução das horas de estudo da jornada diária de trabalho, podendo ausentar-se mais cedo do expediente no dia da aula ou iniciar o expediente no dia subsequente após o horário normal de trabalho.

3. Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua assinatura.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA JULGADORA

Data: 3 de fevereiro de 2022 Hora: 09h30

518ª Sessão Ordinária Virtual

(julgamentos serão realizados em sessão virtual consoante procedimentos estabelecidos pela Portaria SF nº 81/2020, publicada em 01/05/2020, devendo os interessados em realizar sustentação oral inscrever-se no prazo regulamentar - manual disponível na página CMT constante no site da PMSP)

PA: **6017.2021/0004629-9**

Recorrente: **SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARÃES, PINHEIRO & SC**

CCM: 3.756.178-2

CNPJ: 15.321.276/0003-00

Advogado(s): Dr(a) Fernando Facury Scaff (OAB 233.951) Subseção (SP).

Relator: Luciana Salzani

Créditos tributários recorridos: Sem crédito-SUP 00000000000

PA: **6017.2021/0007795-0**

Recorrente: **GESSULLO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

CCM: 9.911.640-5

CNPJ: 66.665.506/0001-28

Relator: Ana Heloisa Carmona Ocana dos Santos

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.771.734-9, ISS/AII 6.771.735-7, ISS/AII 6.771.736-5, ISS/AII 6.771.744-6, ISS/AII 6.771.745-4 e Sem crédito-SUP Desenquadramento

PA: **6017.2021/0003461-4**

Recorrente: **CYRELA PEROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CCM: 4.202.612-1

CNPJ: 13.003.487/0001-08

Advogado(s): Dr(a) Nelson Calixto Valera (OAB 324.459) Subseção (SP).

Relator: Catarina Rosa Rodrigues

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.771.657-1

PA: **6017.2021/0008367-4**

Recorrente: **SPREE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 19.951.181/0001-60

Advogado(s): Dr(a) Márcio Severo Marques (OAB 101.662) Subseção (SP); Dr(a) Fernando Augusto Martins Canhadas (OAB 183.675) Subseção (SP).

Relator: Fátima Pacheco Haidar

Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.038.762-9 e Sem crédito-Imunidade/Isenção Indef. de pedido de não incidência

PA: **6017.2020/0003637-2**

Recorrente: **FUNDACAO INST DE PESQ E EST DE DIAG POR IMAGEM - FIDI**

CCM: 9.278.804-1

CNPJ: 55.401.178/0001-36

Advogado(s): Dr(a) Paulo Ayres Barreto (OAB 80.600) Subseção (SP); Dr(a) Sergio Mello Almada de Cillo (OAB 246.822) Subseção (SP); Dr(a) Carla de Lourdes Gonçalves (OAB 137.884) Subseção (SP).

Relator: Michell Przepiorka Vieira

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.766.036-3 e ISS/AII 6.766.037-1

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SUREM

PORTARIA SF/SUREM nº 04, de 18 de janeiro de 2022.

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 13.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.?

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015,

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor-Fiscal Tributário Municipal – AFTM Marcos Paulo Massagli Lopes – RF nº 757.127-5, lotado no Núcleo de Controle de Qualidade - NUCOQ, para realizar, sem prejuízo das suas demais funções e do cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa a atividade prevista pela Operação de Controle de Qualidade – OCQ nº 001/22, autuada no SEI nº 6017.2022/0001655-3.

Art. 2º A atividade descrita no artigo 1º possui um grau de complexidade para sua execução notadamente desproporcional à pontuação estabelecida na Tabela Anexa II, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso II do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 13.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos entre os dias 17/01/2022 a 21/01/2022.

DIVISÃO DE MAPA DE VALORES

DIVISÃO DE MAPA DE VALORES- DIMAP

Processo SEI! nº 6017.2019/0056650-7. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, e adotando a proposta do Grupo de Pesquisa e Análise de Valores Imobiliários – DIMAP-1, aprovo, para fins de tributação imobiliária dos Exercícios de 2017 a 2022, o(s) seguinte(s) valor(es) de metro quadrado de terreno, para a(s) face(s) de quadra(s) abaixo discriminada(s):

Observação: As expressões monetárias referem-se à data do fato gerador.

SETOR	QUADRA	CODLOG	DENOMINAÇÃO	VALOR DE METRO QUADRADO DE TERRENO (R$)					
				EX.2022	EX.2021	EX.2020	EX.2019	EX.2018	EX.2017
208	049	12.794-9	R. MANUEL BENTO DA CRUZ	R$ 304,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 131,00	R$ 127,00	R$ 124,00
208	049	20.291-6	ES. TURISTICA DO JARAGUA	R$ 273,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 131,00	R$ 127,00	R$ 124,00
208	050	20.291-6	ES. TURISTICA DO JARAGUA	R$ 273,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 131,00	R$ 127,00	R$ 124,00

DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS - DIREC

DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS

PROCESSO, INTERESSADO, CCM/SQL/NC, CPF/CNPJ/NC, DECISÃO:

6017.2021/0051212-5, EMILIA AURORA DE ALMEIDA MATTOS M GARCIA, 149.340.0016-9:

1. À vista do contido neste processo, em especial ao Parecer SEI 057441034, que acolho, passando a integrar esta Decisão,**DEFIRO** o pedido, para reconhecer a restituição de IPTU recolhido em duplicidade.

2. Determino a restituição de R$ 6.003,58 (seis mil e três reais e cinquenta e oito centavos), referentes à parcela nº 3 (três) da NL 02/2015 do SQL 149.340.0016-9, recolhidos em 08/03/2021.

2.1. O valor a ser restituído deverá ser corrigido nos termos do Art. 25 da Lei 14.125/2005.

3. Base normativa: Arts. 165 a 168 da LEI 5.172/66 (Código Tributário Nacional).

DIVISÃO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DIVISÃO DE JULGAMENTO

IMPUGNAÇÕES DE LANÇAMENTOS

Decisões exaradas pela Divisão de Julgamento acerca de processos administrativos de impugnações de lançamentos, publicadas com os referidos extratos dos despachos nos termos do art.52, inciso I, do Decreto Municipal nº 50.895, de 01/10/2009:

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CONTRIBUINTE / CCM-CPF--CNPJ-SQL

6017.2021/0011833-8 / LIBERACI APARECIDA ALCAZAR ROMANHOLI VANDERSTA / 095.174.0006-3

Apesar de ter autuado o processo como DAC – Declaração de Atualização Cadastral, através da SAV, a interessada solicita

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 às 05:02:39